



unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

EDITAL STA Nº 18/2022

PROCESSO SELETIVO PARA OS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, referente ao ano de 2023

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura para regular o Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, visando à seleção e à atribuição de Auxílios aos candidatos classificados para o ano de 2023.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção de Auxílios de Permanência Estudantil é regido pela Resolução Unesp nº 78/2016, que está regulamentada pela Portaria Unesp nº 91/2022, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Os Auxílios de Permanência Estudantil são destinados aos estudantes regulares dos cursos de graduação da Unesp que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio nacional, e tem por objetivo, prioritariamente, contribuir para a redução de índices de retenção e evasão.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

- 3.1. Auxílio Socioeconômico: Auxílio financeiro com finalidade de apoiar o estudante de graduação a se manter no local de realização do curso em que está matriculado.
 - 3.1.1. O Estudante que for contemplado com o Auxílio Socioeconômico poderá acumular esse auxílio com qualquer modalidade de estágio remunerado, bolsa de iniciação científica e/ou acadêmica outorgadas por agências de fomento, por outras instituições e pela Unesp.
- 3.2. Auxílio Aluguel: Auxílio financeiro concedido ao estudante de graduação, nas Unidades Universitárias onde não houver Moradia Estudantil ou quando as vagas oferecidas não forem suficientes para atender a demanda existente.
 - 3.2.1. Considerando o contexto de pandemia dos últimos anos, conforme artigos 4º e 5º da Portaria Unesp nº 91/22, não serão necessárias comprovações de pagamento de aluguel e de residência fora do domicílio de origem do estudante para a concessão do Auxílio Aluguel.

P



unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

- 3.3. Moradia Estudantil: Moradia destinada à permanência do estudante, de acordo com Regimento e Regulamento próprios.
 - 3.3.1. O Aluno contemplado com a Moradia Estudantil deverá obrigatoriamente passar pelo Processo Seletivo todos os anos.
 - 3.3.2. A moradia estudantil passará por reformas no ano de 2023, sem previsão de início e término. Ações a serem implementadas para a permanência dos alunos que necessitam da Moradia Estudantil serão oportunamente estabelecidas.
 - 3.3.3. O auxílio moradia deverá ser solicitado na ficha de inscrição.
- 3.4. Subsídio Alimentação: Auxílio financeiro concedido ao estudante contemplado com Auxílio Socioeconômico, ou Auxílio Aluguel, ou Moradia Estudantil.

4. DOS VALORES E DO PERÍODO DE CONCESSÃO

- 4.1. Os valores dos Auxílios de Permanência Estudantil são:
 - a) Auxílio Socioeconômico: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)/mês;
 - b) Auxílio Aluguel: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)/mês; e
 - c) Subsídio Alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês.
- 4.2. Os Auxílios de Permanência Estudantil atribuídos aos estudantes veteranos e ingressantes terão validade de até 12 meses para os Auxílios da Cota Fixa e de até 10 meses para os Auxílios Emergenciais.
- 4.3. O período de vigência do auxílio atribuído ao estudante deverá estar entre os meses de março de 2023 e fevereiro de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

- 5.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação nesta Unidade.
- 5.2. Ter renda bruta *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio vigente.
- 5.3. Preencher o formulário de inscrição, anexando os documentos solicitados.
- 5.4. Submeter-se à avaliação socioeconômica realizada por profissional do Serviço Social.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrições, formulários e demais informações sobre o processo seletivo nesta unidade estão disponíveis no endereço <http://www.assis.unesp.br/#!/ensino/secao-tecnica-academica/auxilio-permanencia-estudantil/>.

9



unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

- 6.2. Os documentos devidamente preenchidos, bem como os documentos comprobatórios devem ser entregues exclusivamente no Formulário Google "Solicitação Permanência Estudantil – Veteranos 2023", link: <https://forms.gle/ubGUDKdtrsCU2QRy9>, durante o período de inscrição indicado no cronograma e divulgado no site da Unidade.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1.1. Formulário de inscrição (disponível no site da Unidade);
- 7.1.2. Documentos comprobatórios anexados ao formulário de inscrição. Os documentos a serem anexados deverão ser cópias simples (quando o caso), sendo que a Comissão de seleção e/ou a Assistente Social poderão solicitar os originais posteriormente;
- 7.1.3. Os documentos comprobatórios deverão ser referentes ao mês de Outubro de 2022, para os alunos veteranos. No caso dos alunos ingressantes esta referência será definida posteriormente.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Após solicitar o benefício, o discente passará por uma avaliação socioeconômica, tendo como base a renda *per capita* familiar e a situação social da família;
- 8.2. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Assistente Social, mediante análise do formulário devidamente preenchido e documentado.
- 8.3. A entrevista para avaliação socioeconômica será realizada exclusivamente por Assistente Social e quando este julgar necessário poderá utilizar-se de visita domiciliar e outros procedimentos. A entrevista será agendada após a entrega do Formulário preenchido e documentado no link do site.
- 8.4. Os estudantes ingressantes deverão obrigatoriamente ser entrevistados para avaliação socioeconômica
- 8.5. Os estudantes veteranos que já tenham sido contemplados no processo seletivo de ano anterior e que atendam aos critérios da Resolução Unesp nº 78/2016, somente serão submetidos à entrevista quando solicitada pela Comissão de Seleção e/ou Assistente Social, em função de alteração no perfil socioeconômico familiar do estudante.
- 8.6. O estudante que for convocado e não participar da entrevista será desclassificado.
- 8.7. O aluno que não apresentar o formulário devidamente preenchido e documentado não participará do processo de seleção.
- 8.8. Não será aceita entrega de documentos fora do prazo.

9



unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

9. **DO RECURSO**

- 9.1. O estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, no período indicado no cronograma.
- 9.2. O recurso deve ser apresentado em formulário próprio e entregue, corretamente preenchido, em local a ser divulgado, durante o período indicado no cronograma.

10. **DO RESULTADO**

- 10.1. A lista dos estudantes contemplados será divulgada no site da Unidade.
- 10.2. Os estudantes serão contemplados obedecendo à ordem de classificação.

11. **DOS DADOS BANCÁRIOS**

- 11.1. Publicada a classificação final do Processo Seletivo, o estudante contemplado com qualquer auxílio deverá encaminhar os dados bancários, conforme indicado.
- 11.2. O estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, para o recebimento do Auxílio.
- 11.3. Não serão aceitas contas correntes de outros bancos, bem como contas poupança, contas de depósito, contas salário e nem quaisquer outras contas nas quais o estudante não seja o único titular.

12. **DO TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO PARA ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

- 12.1. A concessão do auxílio está condicionada à entrega do Termo de Outorga e Compromisso impresso, preenchido, datado e assinado pelo estudante, em local a ser divulgado, no período indicado no cronograma.
- 12.2. O não comparecimento do estudante para a entrega do Termo de Outorga e Compromisso configura a desistência pelo estudante do auxílio ao qual se candidatou, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma.

**13. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período	Observações
Recebimento dos documentos (Mês referência/OUTUBRO/2022)	De 28/11/2022 até 19/12/2022	ON-LINE (através de preenchimento do formulário próprio com o envio de documentação comprobatória)
Análise de documentos e agendamento das entrevistas	De 03/01 até 20/01/2023	Assistente Social e as instruções serão enviadas por e-mail informado no preenchimento do formulário google.
Entrevistas com a Assistente Social	De 23 até 25/01/2023	ON-LINE (google meet)
Divulgação da 1ª lista	08/02/2023	No nosso site
Recurso	08 e 09/02/2023	ON-LINE (Através do preenchimento de formulário google próprio)
Análise dos recursos	10 a 15/02/2023	Assistente Social e Comissão de Seleção
Divulgação do resultado final	17/02/2023	No nosso site
Assinatura dos Termos de Outorga	27/02 a 03/03/2023	Presencial (na STA)

14. DO CANCELAMENTO

14.1. Os Auxílios previstos por este Edital serão cancelados a qualquer momento a pedido do interessado ou pela Instituição, nos seguintes casos:

- a) Abandono de curso;
- b) Suspensão de matrícula;
- c) Trancamento de matrícula em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas;
- d) Conclusão de curso ou transferência de Instituição;



unesp

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

- 14.2. Efetivado o cancelamento de que trata o item 14.1, deverá ser concedido o auxílio a outro estudante, obedecida a ordem de classificação de candidatos estabelecida no processo inicial.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Os Auxílios serão oferecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Coordenadoria de Permanência Estudantil da Unesp (Cope), conforme art. 14 da Resolução 78/2016.
- 15.2. É vedada a concessão de dois auxílios idênticos para o mesmo estudante.
- 15.3. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente edital.
- 15.4. A concessão de quaisquer dos auxílios previstos não configura vínculo empregatício entre o estudante e a Unesp.
- 15.5. Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, caso em que, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 15.6. Este edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Assis, 21/11/2022.


DÁRIO ABEL PALMIERI
Diretor

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - FCL-ASSIS